



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

Ata MCLXVII da Sessão Ordinária da Sétima Legislatura
da Câmara Municipal de Macuco, realizada no dia
09 de novembro de 2022, às 18h00 min,
Na forma regimental;

Ata da 63ª Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Macuco, realizada aos nove dias do mês de novembro de 2022, na Travessa Mercedes Monteiro Machado nº43, na cidade de Macuco, neste Estado. Presentes no ato todos os Vereadores. A Ata da Sessão anterior foi colocada em Discussão e Votação o qual foi aprovada por unanimidade. O Presidente Vereador Júlio Carlos Silva Badini franqueou a palavra ao Pequeno Expediente. Fez uso da palavra o Vereador Marcelo Abreu Mansur o qual cumprimentou os presentes, os internautas que os assistiam pelo Facebook da Câmara e registrou a presença do Senhor Elenio Sali, repórter e proprietário da TV EDUC, em seguida, explanou sobre a matéria do jornalista Elenio Sali, onde relatou fatos com relação ao problema de litígio do município de Macuco, com o município de Cantagalo. O Vereador ressaltou o papel da imprensa, mencionando que se o país conseguiu chegar na plenitude da democracia, foi devido a impressa ativa, que é a forma que se deve agir, mas de forma responsável, levando informação as pessoas de forma cristalina, traduzindo a realidade dos fatos. Disse que com relação a esta matéria específica, em hipótese alguma o censo demográfico de 2022, promoverá um retrocesso se Macuco não atingir 6.000 habitantes, ou seja, Macuco não voltaria a condição de distrito, explicando que a questão dos municípios brasileiros é causa pétreia da Constituição Federal, ou seja, a soberania e a liberdade, são conquistados através da Constituição Federal. Relatou que em nenhum momento, o município de Macuco corre este risco, deixando este fato claro para população de Macuco. O Vereador fez uma breve colocação com relação aos fatos mencionados nesta reportagem, mencionando que houve um julgamento no Supremo Tribunal Federal, na gestão 2011/2012, onde teve uma decisão desfavorável ao município de Macuco. Disse que Macuco foi Vila de Distrito em 1890, pertencente ao município de Cantagalo e em 1943, Macuco juntamente com Cordeiro formaram o município de Cordeiro, onde houve um erro cartográfico, tirando as divisas de Macuco, do Rio Negro para o Rio Macuco, através de mapas rudimentares da época, tendo dificuldades e hoje com o avanço da tecnologia, que outrora não tinha, sendo assim,

Júlio Recca

houve um erro cartográfico, que penalizou e penaliza Macuco, até os dias de hoje, mas depois de sua emancipação lutada pelo povo de Macuco e levada por José Carlos Boaretto, conseguiram com muita dificuldade e luta, reaver a divisa na Lei que emancipou Macuco em 1995, quando o Governador Marcelo Alencar sancionou a Lei, o município de Cantagalo entrou com mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde Macuco ainda estava na fase de transição, ou seja, a Lei criou o município, mas ainda não tinha tido eleição e nem instalação do município e o município de Cantagalo entra com este mandado de segurança, reprimirando as divisas para 1943, conseguindo uma limiar, que teve efeito imediato para continuar recebendo as alíquotas de ICMS, onde na verdade estas alíquotas deveriam ter ido para Cordeiro e ser partilhada com Macuco, até este ser instalado. Disse ainda que com a instalação do município de Macuco em 1997, o município ganhou foro, condições de lutar juridicamente nesta questão, explicando que o mandado de segurança foi julgado no Órgão Especial que são os Desembargadores mais idosos, ou seja, os 25 desembargadores mais idosos, onde este Órgão Especial do TJ, julgou favorável ao município de Cantagalo, e o município de Macuco através de sua primeira Administração, não recorreu aos Órgãos Superiores da Justiça Brasileira, ou seja, não levou esta discussão para o STJ, que é o Órgão equivalente, após as decisões de colegiados dos Órgãos Estaduais, sendo assim, esta decisão transitou erradamente em julgado na ocasião. Posteriormente, o município de Macuco através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), provocou o Procurador Geral da República, alegando inconstitucionalidade na almoafadada Lei da Aparecida Gama, que tirou na mão grande parte do território, sem haver plebiscito, para saber se a população queria pertencer a outro município. Relatou que as comunidades dos Bairros Santos Reis, Nova Macuco, Glória, parte da Volta da Ferradura, parte da Reta e parte do São José, foram perdidas para o município de Cantagalo, mencionando que o Procurador Geral da República da época, Cláudio Fonteles, entrou com a ADIN no Supremo Tribunal Federal, solicitando por falta de consulta plebiscitária, que é o princípio básico elementar para criar município ou para incorporar parte de um município a outro município, que foi o caso da almoafadada Lei da Aparecida Gama. Disse ainda que esta ação teve vários desdobramentos, posicionamentos, relatores, e que vários relatores se aposentaram e passaram a relatoria para o Ministro Dias Toffoli, onde o processo entrou em pauta, e que na época foi a Brasília e o processo era retirado de pauta, retornava a Brasília e o processo era retirado de pauta, mas em uma dessas agendas o processo foi a julgamento, onde o voto do Ministro Dias Toffoli foi favorável a Lei da Inconstitucionalidade a Lei da Aparecida Gama, reprimirando a Lei N.º 2.947/1995 que foi a Lei mãe que criou o município de Macuco. Explicou que neste dia o Ministro Dias Toffoli, pedindo vista do processo, alegando que Luiz Fux que era juiz de paz no município de Trajano de Moraes, passava por Macuco em um piscar de olhos, ou seja, o município era pequeno, e quem era

Júlio Boaretto

Macuco para pretear uma gleba de terra do município de Cantagalo? Por isso pediu vista, o processo ficou meses em suas mãos e quando devolveu o processo a julgamento, não só conseguiu mudar o voto do ministro relator Dias Toffoli, como outros Ministros se manifestaram naquela sessão, em votar favorável a constitucionalidade da Lei. Disse que o voto dele foi o seguinte: pela constitucionalidade da almoafadada Lei da Aparecida Gama, por não cumprir o rito constitucional básico, que é ouvir a população envolvida, mas reprimirando os efeitos da decisão ao mandado de segurança, que Macuco perdeu no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, onde o município na sua primeira Administração não recorreu aos Órgãos Superiores, sendo votado e por unanimidade trouxeram através de um mandado de segurança, que foi votado, julgado e transitado em julgado, trazendo as divisas para 1943 em cima deste mandado de segurança, que não foi recorrido pelo município de Macuco na época. Disse que foi um breve esclarecimento, pois existem muitos fatos com relação a este assunto, que poderia conotar, para dizer que teve uma decisão judicial contrária ao município de Macuco, e que a questão do censo, dói em todos, pois ver Bairros do município de Macuco, pessoas que tem raízes no município, sendo obrigadas a recensear para outro município. Relatou que de dez em dez anos, o censo promove estas entrevistas, com dados qualitativos, levando esta parte da população para o município de Cantagalo. O Vereador relatou que em momento algum, faltou luta dos prefeitos que antecederam, que lutaram e continuarão lutando, pois entendem que esta injustiça um dia será resolvida. Em seguida, disse que Macuco tem comprovadamente mais de 10.000 habitantes, mas recebe receita em cima de 5.200 habitantes, explicando que o lixo, iluminação pública e rede de esgoto, dos Bairros Santos Reis, Reta, Nova Macuco, Glória, são custeados por Macuco, e que as crianças moradoras deste Bairro, estudam nas escolas da rede pública em Macuco, sendo assim, o município de Macuco é muito injustiçado. Relatou que vê prefeitos da Região se gabando, dizendo que tem 1.050 km de estradas vicinais e que alguns municípios vizinhos não possuem distritos, mas esquecem de falar que os administradores que passaram por Macuco desde 01 de janeiro de 1997, receberam recursos pela metade para administrar o dobro da população, ou até mesmos 60% a mais, explicando que esta situação que é difícil, isto que é desafio de administrar uma cidade, pois quando se tem população contada para o município, território extenso, recebe-se alíquota de IGPM, transferências federais e estudais em cima da proporção que se administra, ou seja, população X km² de área, enquanto Macuco recebe muito menos. O Vereador se colocou à disposição e disse que nunca faltou luta e dedicação de sua parte, nem dos demais Vereadores e os seus antecedentes, e prefeitos anteriores, mas existe um problema jurídico que simplesmente, devido a primeira administração de Macuco que ficou na inércia, perdendo uma decisão no Órgão Especial do TJ, não recorrendo as instâncias superiores, transitando a questão em julgado, exemplificando que é a mesma coisa ser condenado na primeira instância no juizado de Cordeiro, não concordar com a decisão e

J. Pedro

não recorrer, o que dar a entender que senão recorreu é porque aceitou a decisão, sendo assim, esta situação foi um erro histórico e que Macuco paga até hoje. Disse ainda que por este motivo, fez questão de ir a Tribuna, olhar para a população de Macuco e para o Senhor Elenio e dizer que Macuco não corre nenhum risco, mesmo senão tiver 6.000 habitantes comprovados, porque nenhuma decisão judicial é feita para retroagir, para prejudicar o que foi criado a 30 anos, no caso, o município de Macuco, não existe decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, de última instância, de Grau 2, de Tribunais Regionais ou até mesmo de Grau 1 de justiça local que retroaja, que diga que se o município não tiver 6.000 habitantes, deixa de ser município, porque a emancipação do município de Macuco, como a emancipação de mais 5.200 municípios, estão garantidos pelo bojo da Constituição Federal, sendo municípios livres e que tem sua plenitude de organização, sendo assim, nada irá trazer Macuco ao quadro de Distrito. Em seguida, disse que espera que o painel TV EDUC, que é uma imprensa que faz um trabalho maravilhoso na Região, levando assuntos pertinentes, faça uma nova matéria retratando este assunto, pois não pode haver convulsão social, causando insegurança na população, na cidade, com esta possibilidade de Macuco voltar a ser Distrito. Disse ainda que o Vereador Diogo, passou dados populacionais de alguns municípios, onde existem municípios com 890, 1.000 habitantes e que irão continuar sendo municípios, são municípios muitos mais velhos e com população inferior ao município de Macuco, mas estão garantidos pela Constituição Federal não se acabarão, pois tem histórias, raízes, e que possui uma relação. O Vereador deu exemplos dos municípios de Serra da Saudade, Minas Gerais, com 781 habitantes, município de Bora, São Paulo, com 837 habitantes, município de Araguainha, Mato Grosso, 946 habitantes, município de Engenho Velho, com 982 habitantes, município União da Serra, com 1.118 habitantes, ou seja, são municípios com população muito menor que o município de Macuco, e não é por causa do censo que retornarão à categoria de distrito dos municípios que foram originados outrora. O Vereador deixou seu esclarecimento e se colocou à disposição do painel TV EDUC, para entrevista, bate papo, assim como os demais Vereadores, para levarem informações responsáveis e certas para a população. Disse ainda, que a luta com relação aos limites, não abre mão, é sagrada, assim como para os demais Vereadores e todos que estiverem no Governo na Gestão Municipal, pois esta questão é de honra, e lutam desde o ano 1970, para este quadro ser resolvido, por que quando se criou em 1943, deixaram para o município de Cordeiro, no Distrito de Macuco, as pedreiras, a região dos calcários, que na época não valia nada e para o município de Cantagalo, no Distrito de Euclidelândia, as belas pastagens, são fatos históricos, que não podem abrir mão. Relatou que a Assembleia Legislativa instituiu uma Comissão, presidida pelo Deputado Ampliato Cabral e junto com o IBGE fizeram um levantamento, onde as coordenadas geográficas do Córrego Val de Palmas, Bom Vale, deságua no Rio Negro e não no Rio Macuco, pois teriam que subir

Julio Bezerra

morro para descer pelo Bairro Reta e desaguar no Rio Macuco, explicou que o Córrego que o município de Cantagalo sustenta e fala que nasce na Volta da Ferradura, na verdade o córrego nasce na Fazenda Modelo, no Bairro onde reside os Vereadores Andinho e Bruninho, nunca nasceu no Bairro Volta da Ferradura, sendo uma covardia que imputaram ao povo de Macuco e que causa revolta até o dia de hoje. Em seguida, se colocou à disposição do Senhor Elenio e deixou este esclarecimento a população de Macuco, agradeceu ao Presidente e ao Secretário da Casa, pela compreensão ao extrapolar o tempo, mas precisava falar deste assunto que é tão precioso e caro para a população, que é a integridade dos municípios. Concluiu. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra no Pequeno Expediente o Presidente solicitou a Secretaria Geral para que fizesse a leitura do Grande Expediente. No Grande Expediente foi feita a leitura do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.º 004/2022 de autoria do Vereador Alberto de Oliveira Herdy que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense ao Sr. David José de Souza"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.º 007/2022 de autoria do Vereador Marcelo Abreu Mansur que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense a Sr.^a Anna Carolina Lima do Amaral"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.º 010/2022 de autoria do Vereador Diogo Latini Rodrigues dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense a Sr. Vicensil Marcelo Telis Reis"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo N.º 011/2022 de autoria do Vereador Bruno Miranda Cardoso que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense ao Sr. Alexander da Silva Pinto"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo N.º 014/2022 de autoria do Vereador Diogo Latini Rodrigues que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense ao Sr. André Escobar Camacho"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo N.º 015/2022 de autoria do Vereador Luiz Felipe de Carvalho Espíndola que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense a Sr.^a Irene Francini Vieira"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo N.º 018/2022 de autoria do Vereador Diogo Latini Rodrigues que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense ao Deputado Federal Sr. Luiz Eduardo Carneiro da Silva de Souza Lima"; do Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo N.º 019/2022 de autoria do Vereador Adenilson da Costa Pereira (Mimi) que dispõe sobre "Concede Título de Cidadão Macuquense a Sr.^a Terezinha Faria Reis"; do Projeto de Decreto Legislativo N.º 020/2022 de autoria do Vereador Marcelo Abreu Mansur que dispõe sobre "Concede Medalha de Mérito Cultural Prefeito José Carlos Boaretto ao Sr. Antônio Gonzaga Campos da Silva"; do Projeto de Decreto Legislativo N.º 021/2022 de autoria do

Júlio Bento 5

Vereador Júlio Carlos Silva Badini que dispõe sobre “Concede Medalha de Mérito Cultural Prefeito José Carlos Boaretto a Sr.^a Eliés Gomes Ferreira”; dos Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira ao Projeto de Resolução N.^º 007/2022 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre “Baixa dos bens considerados inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Macuco”; da Indicação N.^º 658/2022 – “Viabilize a instalação de placas indicativas de limites de municípios em todas as estradas de divisa do município de Macuco” de autoria do Vereador Anderson E. Dionizio (Andinho da Reta); da Indicação N.^º 659/2022 – “Viabilize a criação de um Projeto de Saúde Bucal nas escolas da rede municipal” de autoria do Vereador Anderson E. Dionizio (Andinho da Reta); da Indicação N.^º 665/2022 – “Instale tampa nos bueiros e caixas de recolhimento de águas e faça reparos no piso da Travessa Renato Natividade de Abreu, no Centro” de autoria do Vereador Diogo Latini Rodrigues e do Ofício DC 04/2022 do Departamento de Cultura de Macuco. A palavra foi franqueada ao Grande Expediente. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra no Grande Expediente o Presidente passou para a Ordem do Dia. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^º 004/2022 do Vereador Alberto de Oliveira Herdy em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^º 007/22 do Vereador Marcelo Abreu Mansur em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^º 010/22 do Vereador Diogo Latini Rodrigues em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^º 011/22 do Vereador Bruno Miranda Cardoso em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto

Júlio Boaretto

de Projeto de Decreto N.^o 014/22 do Vereador Diogo Latini Rodrigues em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^o 015/22 do Vereador Luiz Felipe de Carvalho Espíndola em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^o 018/22 do Vereador Diogo Latini Rodrigues em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Colocou o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto N.^o 019/22 do Vereador Adenilson da Costa Pereira (Mimi) em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou o Projeto de Decreto em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida colocou a Redação Final do referido Projeto de Decreto em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Encaminhou o Projeto de Decreto N.^o 020/22 do Vereador Marcelo Abreu Mansur e o Projeto de Decreto N.^o 021/22 de autoria do Vereador Júlio Carlos Silva Badini a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Colocou os Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira ao Projeto de Resolução N.^o 007/2022 de autoria da Mesa Diretora em Única Discussão e Votação os quais foram aprovados por unanimidade. Colocou o Projeto de Resolução em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou a Redação Final do referido Projeto de Resolução em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade, foi à Publicação. Encaminhou todas as Indicações dos nobres Vereadores, apresentadas e lidas na Sessão, a Chefe do Poder Executivo. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e eu Janaina Pinheiro Felix Azevedo larei a presente ata que vai assinada pelo Presidente Júlio Ribeiro e pelo 1º Secretário D. L. R.

Diogo Latini Rodrigues
1º Secretário

âmara M de Macuco